



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO  
RESOLUÇÃO Nº 520, DE 16 DE MAIO DE 2023

Laboratório Didático de Tradução e Interpretação de Libras (LAB-LIBRAS), vinculado ao Departamento Acadêmico de Libras (DLIBRAS) do Campus de Porto Velho.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.006353/2022-15;
- Parecer 39/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Gabriel Cestari Vilardi (1316214);
- Deliberação na 223ª sessão ordinária da Câmara de Graduação (CGR), em 03/05/2023 (1332977);
- Homologação pela Vice-Presidência do CONSEA (1332986);
- Deliberação na 138ª sessão ordinária do CONSEA, em 16/05/2023 (1342549).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Institucionalizar o Laboratório Didático de Tradução e Interpretação de Libras (LAB-LIBRAS), vinculado ao Departamento Acadêmico de Libras (DLIBRAS), do Núcleo de Ciências Humanas (NCH), do Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho.

**Art. 2º** Aprovar o seu regimento interno, nos termos do anexo.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor em 01/06/2023.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 16/05/2023, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1345725** e o código CRC **FBFCEAC0**.

## **ANEXO I À RESOLUÇÃO 520/2023/CONSEA, DE 16 DE MAIO DE 2023**

### **REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DIDÁTICO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS (LAB-LIBRAS)**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Das Normas e Procedimentos Gerais**

**Art. 1º** Este Regulamento normatiza o uso e funcionamento do Laboratório Didático de Interpretação e Tradução de Língua de Sinais (Lab-Libras), do Departamento Acadêmico de Libras da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), bem como os direitos e deveres do usuário.

**Art. 2º** Este espaço tem por finalidade assegurar o direito linguístico e a acessibilidade das pessoas surdas no ensino superior, conforme Lei nº 10.098/2000 e Lei nº 10.436/2002, regulamentadas pelo Decreto nº 5.626/2005, bem como os aspectos previstos na Lei nº 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

#### **CAPÍTULO II**

##### **Do Laboratório**

**Art. 3º** O Lab-Libras constitui-se em um espaço de ensino, de pesquisa e extensão de uso e gestão do Departamento Acadêmico de Libras.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Função e Objetivo**

**Art. 4º** O Laboratório tem como competência o desenvolvimento e a aplicação das diretrizes estabelecidas neste Regulamento, bem como legislação vigente da UNIR.

**Art. 5º** O Lab-Libras visa sistematizar a utilização do laboratório e de seus equipamentos pelos professores, técnicos, estagiários, monitores e alunos que fizerem uso para fins acadêmicos.

**Art. 6º** O laboratório oferece espaço e equipamentos para atividades de ensino, pesquisa e extensão, que visem especificamente:

I - dar o suporte às disciplinas dos cursos do DLibras bem como desenvolver projetos de pesquisa e extensão individuais ou coletivos na área;

II - apoiar atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão das demais áreas que requeiram o uso de tecnologia exclusiva ao Lab-Libras;

III - promover a interação teoria e prática das disciplinas da área de Libras e Letras Libras ou demais cursos do DLibras;

IV - permitir ao discente cumprir carga horária de monitoria, desde que previamente acertado com a coordenação ou professor responsável;

V - permitir a utilização do laboratório pelos professores desta instituição, em especial, os professores do Departamento Acadêmico de Libras, para fins científicos ou acadêmicos;

VI - permitir a utilização do laboratório pelos tradutores intérpretes deste departamento ou de qualquer espaço da Unir, desde que comprovada a demanda de tradução e interpretação para acessibilidade de acadêmicos e professores surdos.

**§ 1º** A utilização do laboratório por parte de acadêmicos ou professores provenientes de outros colegiados serão permitidos com autorização prévia emitida pelo coordenador do Laboratório.

**§ 2º** O uso do laboratório é voltado, preferencialmente, aos professores das disciplinas do Curso de Licenciatura em Letras Libras ou demais cursos do Departamento Acadêmico de Libras que venham a ser criados, sendo necessário o agendamento para sua utilização no início de cada semestre ou conforme demanda.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Do Funcionamento**

**Art. 7º** O Lab-Libras funciona para comunidade interna nos dias e horários estabelecidos por sua Coordenação.

**Art. 8º** O Lab-Libras fica sob responsabilidade de um técnico de caráter efetivo na instituição nomeado pela direção do NCH.

**Art. 9º** O laboratório poderá ser utilizado por tradutores intérpretes de Libras, desde que comprovada a demanda referente à acessibilidade de pessoas surdas, monitores, estudantes estagiários com projetos de extensão e iniciação científica, arcando com suas devidas responsabilidades de uso e sob tutela

imediate do professor, do supervisor ou do técnico.

**§ 1º** Todo professor lotado ou não no Departamento Acadêmico de Libras deverá agendar junto ao técnico responsável a disponibilidade de utilização do laboratório, ficando sob sua responsabilidade todo espaço e as boas condições dos equipamentos.

**§ 2º** O professor ou técnico tem o direito de não permitir a presença de alunos não vinculados à atividade.

**Art. 10** O acesso ao Lab-Libras é controlado e restrito aos professores, servidores técnico-administrativos ou técnicos em língua de sinais autorizados pelo técnico supervisor.

## CAPÍTULO V

### Do Agendamento do Laboratório

**Art. 11** Os professores ou tradutores intérpretes de Libras que desejarem fazer uso do laboratório e de seus recursos deverão agendar no site do DLibras.

**§ 1º** O solicitante deverá informar o período de uso, horário, nome e natureza da atividade além de quais recursos tecnológicos do laboratório irá utilizar.

**§ 2º** Os agendamentos de disciplinas regulares com uso contínuo do Laboratório deverão ser aprovados previamente pelo técnico supervisor.

**Art. 12** Os acadêmicos envolvidos em projetos de pesquisa, extensão e estágios poderão fazer uso do laboratório, devendo para tanto, fazê-lo por meio de uma solicitação do professor responsável.

## CAPÍTULO VI

### Ambiente do Laboratório

**Art. 13** Antes da utilização do laboratório, o técnico supervisor irá informar ao solicitante as condições de uso e funcionamento dos aparelhos do laboratório.

**Art. 14** É responsabilidade do servidor solicitante, seja ele professor ou tradutor intérprete:

I - realizar a leitura do Guia Prática de Uso do Lab-Libras no site do DLibras e também ficará disponível afixado continuamente no quadro de avisos do Laboratório;

II - seguir as determinações técnicas de funcionamento;

III - reportar ao supervisor ou ao técnico pedidos, sugestões e todos os problemas técnicos ocorridos durante o período de uso;

IV - zelar pelo bom uso e conservação do espaço.

## CAPÍTULO VII

### Dos Usuários e do Uso

**Art. 15** Todos os usuários do Laboratório deverão obedecer às normas de uso.

**Parágrafo único.** Caso seja observada qualquer irregularidade, o usuário deverá comunicar imediatamente ao técnico supervisor do Laboratório.

**Art. 16** Não será permitida a utilização do Laboratório para atividades que não estejam diretamente ligadas ao ensino, pesquisa e extensão e acessibilidade.

**Art. 17** Constitui uso indevido do Lab-Libras:

I - exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos dos Laboratórios (comer, beber, fumar, etc.);

II - facilitar o acesso ao Laboratório de pessoas não autorizadas;

III - perturbar o ambiente com qualquer atividade que gere incômodo;

IV - acessar as caixas de chave geral ou os servidores internos;

V - desmontar ou tentar realizar manutenção de quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto);

VI - usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;

VII - retirar do Laboratório quaisquer bens materiais como cabos, equipamentos e mobiliário;

VIII - exercer atividades não relacionadas com o uso específico do Laboratório;

VIII - usar as instalações do Lab-Libras para atividades eticamente impróprias.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Dos Deveres e Direitos dos Usuários**

**Art. 18** São deveres e direitos dos usuários do Lab-Libras:

I - cumprir este Regulamento e obedecer os guias de funcionamento;

II - prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos e móveis disponíveis no Laboratório;

III - ter acesso aos recursos existentes no Laboratório para a concretização de suas atividades acadêmicas;

IV - ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos.

## **CAPÍTULO IX**

### **Das Penalidades**

**Art. 19** A fim de garantir um bom atendimento aos usuários, a integridade de um ambiente adequado e propício ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, os usuários estão sujeitos aos ditames da Resolução CUn Nº 017, da Lei Federal 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e da Instrução Normativa

CGU Nº 04, de 17 de Fevereiro de 2009.

**Art. 20** Nenhum usuário poderá alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

## **CAPÍTULO X**

### **Das Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 21** Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Supervisor do Laboratório e se necessário, referendadas pelo Colegiado do Departamento.

---

**Referência:** Processo nº 23118.006353/2022-15

SEI nº 1345725